



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal do Carmo



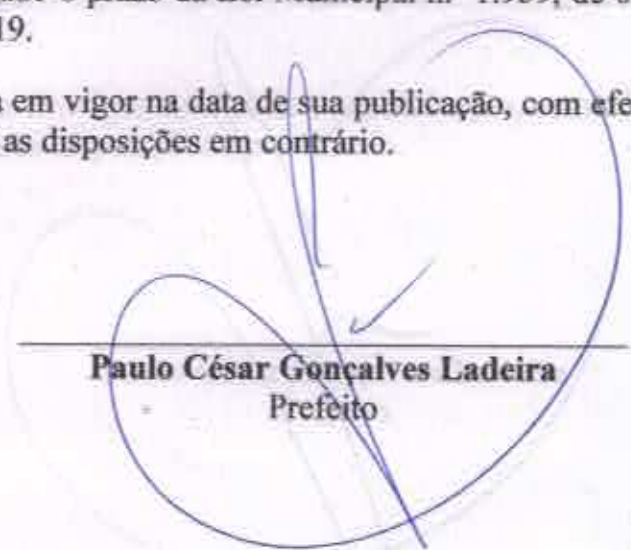
LEI N.º 1996, de 05 de Dezembro de 2018.

"Dispõe sobre a prorrogação do prazo da Lei Municipal n.º 1.959, de 06 de março de 2018 e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Carmo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara Municipal de Carmo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo da Lei Municipal n.º 1.959, de 06 de março de 2018, até 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019, revogada as disposições em contrário.


Paulo César Gonçalves Ladeira
Prefeito

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO
LEI 1996 de 05 / 12 / 18
PUBLICADO em 08 / 12 / 18, no jornal
Folha de Carmo, pág. 3
EDIÇÃO N.º 1163 /

Autor do Projeto de Lei: Poder Executivo